



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM
ESTADO DE SÃO PAULO**

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 15.16 do Edital de Abertura nº 01/2018 do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM, Estado de São Paulo, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 01/2018:

- 15.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10** No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – MÉDIO MANHÃ

CADERNO: MATEMÁTICA

QUESTÃO Nº 14

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “C” e “D”, pois, ao analisar as premissas/proposições: "Todo arquivista é um digitador" e "Nenhum contabilista é um digitador", conclui-se que: todos os arquivistas estão no grupo dos digitadores. Logo, se alguém é arquivista, também é digitador. Sabe-se que nenhum contabilista é digitador, logo, independentemente de a pessoa ser Arquivista ou Digitador, nunca será contabilista. Conclui-se que nenhum contabilista é um arquivista, pois, se todo arquivista é digitador e se nenhum contabilista é digitador, não é possível ter algum contabilista que seja arquivista. Conclui-se também que nenhum arquivista é um contabilista, pois, se todo arquivista é digitador e se nenhum contabilista é digitador, não é possível algum arquivista ser contabilista. Portanto recurso deferido.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – MÉDIO TARDE

CADERNO: CONTABILIDADE

QUESTÃO Nº 49

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “B” para “C”, tendo em vista o que expõe o manual da STN (2008): na maioria das vezes, o momento de reconhecimento dos “fluxos sob o enfoque patrimonial coincide com a liquidação da despesa orçamentária. Dito de outro modo, é na liquidação que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM
ESTADO DE SÃO PAULO**

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ocorre a transferência da propriedade do ativo (coincide com o lançamento contábil de fato do passivo financeiro e do ativo permanente no patrimônio da administração pública) e corresponde ao momento econômico de contabilização sob o regime de competência (restrita) do enfoque patrimonial. Do exposto até aqui, fica visível a distinção conceitual entre o enfoque orçamentário (regime de competência orçamentária), no qual o reconhecimento da despesa orçamentária ocorre no empenho e dissociado do momento econômico, **e o enfoque patrimonial (competência restrita), cujo registro relevante é o de liquidação**. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

**Maringá, 17 de outubro de 2018
Instituto AACP**